

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Doação Simultânea, destinados às Unidades Receptoras, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPA nº 3, de 05 de setembro de 2023, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

1.2 A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos e valores:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Peso da und. (kg)</b>	<b>QTD (kg)</b>	<b>Preço (R\$)</b>	<b>Valor total</b>
ABACATE	kg	1,00	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
ABÓBORA	kg	1,00	750	R\$ 2,43	R\$ 1.822,50
ABOBRINHA	kg	1,00	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
ALFACE	un	0,50	3000	R\$ 3,44	R\$ 10.305,00
ALHO	kg	1,00	600	R\$ 19,98	R\$ 11.988,00
BANANA	kg	1,00	1025	R\$ 6,84	R\$ 7.011,00
BATATA-DOCE	kg	1,00	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
BETERRABA	kg	1,00	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
BISCOITO DE POLVINLHO	kg	1,00	60	R\$ 32,95	R\$ 1.977,00
BOLO DE FUBÁ	kg	1,00	50	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
CAJÁ	kg	1,00	500	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
CEBOLA AMARELA	kg	1,00	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
CEBOLINHA VERDE	un	0,15	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.107,00
CENOURA	kg	1,00	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
COCO VERDE	kg	1,00	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
CORANTE COLORAU	kg	1,00	510	R\$ 29,57	R\$ 15.080,70
COUVE	un	0,30	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.308,00
DOCES	kg	1,00	300	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
FARINHA DE MANDIOCA	kg	1,00	1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
FEIJÃO	kg	1,00	1105,11	R\$ 7,50	R\$ 8.288,33
GOIABA	kg	1,00	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
LARANJA	kg	1,00	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
LIMÃO	kg	1,00	550	R\$ 4,26	R\$ 2.343,00
MAMÃO	kg	1,00	700	R\$ 7,39	R\$ 5.173,00
MARACUJÁ AZEDO	kg	1,00	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
MEL DE ABELHA	kg	1,00	180	R\$ 53,15	R\$ 9.567,00
MELANCIA	kg	1,00	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
MILHO VERDE	un	0,30	800	R\$ 2,05	R\$ 1.636,80
OVOS DE GALINHA	un	0,07	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.308,60
PIMENTÃO VERDE	kg	1,00	400	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00
QUIABO	kg	1,00	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
RAIZ DE MANDIOCA	kg	1,00	2500	R\$ 6,35	R\$ 15.875,00
RAPADURA	kg	1,00	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
ROSCA CASEIRA	un	0,06	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
TANGERINA PONKAN	kg	1,00	550	R\$ 4,42	R\$ 2.431,00
TOMATE	kg	1,00	550	R\$ 14,56	R\$ 8.008,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 199.101,43</b>

## 2. PREÇO PRATICADO PARA AS COMPRAS:

2.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são **predeterminados**.

2.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base a Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento.

## 3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. O valor global da proposta de participação nº 01241-DS-04344-2023-3162401 disponibilizado para a aquisição dos alimentos é de **R\$199.101,47 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. O preço unitário de cada produto foi definido com base na Tabela Conab - Companhia Nacional de Abastecimento.

3.3. Para fins de elaboração do seu projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte e entrega até a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por DAP por ano civil**.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela União diretamente aos beneficiários fornecedores através de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador (Banco do Brasil).

4.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora, por meio de:

a) Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPA, devidamente assinado por agente público SELECIONADO e pelo fornecedor;

b) **Recebimento de nota fiscal** em nome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, CNPJ n.º 05.526.783/0004-08, Rua Gerônimo de Aguiar, 188, Centro, São João da Ponte-MG, 39.430-000, e o respectivo ateste pelo servidor público responsável pelo recebimento.

4.3 O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, expedidas pelo Banco do Brasil do Município de São João da Ponte-MG.

4.4 Para a realização do pagamento aos agricultores familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão. A aprovação e o ateste no SISPA será até o dia 15 de cada mês, para o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão responsável pelo pagamento aos beneficiários do programa.

São João da Ponte - MG, 15 de fevereiro de 2024

Adilson Pereira de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Presidente da comissão

Marcos Natan Alves de Amorim  
Membro da comissão

Renilda Oliveira Fagundes  
Membro da comissão